



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.965

De 27 de Agosto de 2021.

**INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA
MENTAL MATERNA, NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE - PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Esta Lei institui a Semana da Consciência Mental Materna, no Município de Campina Grande - PB.

Art. 2º A Semana da Consciência Mental Materna será realizada, anualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e deverá englobar a primeira quarta-feira do mês de maio.

Art. 3º Na Semana da Consciência Mental Materna serão desenvolvidas atividades de educação, conscientização, esclarecimento e mobilização a respeito da saúde mental da mulher no período de gravidez e puerpério, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional